PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930220-37/2026

CONTRATANTE:
UASG 930220 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 186.090,61 (cento e oitenta e seis mil, noventa reais e sessenta e um centavos)

Dia **25/11/2026** às **09:30 (horário de Brasília) no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

LICITAÇÃO HIBRIDA

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930220-37/2026
(Processo Administrativo N° 6499/2026)
Órgão Requerente: PATRIMÔNIO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios**, doravante denominado **SAAETRI**, por meio de seu Departamento de Licitações, sediado na Rua Quatorze de Dezembro, nº 412, Centro, Três Rios/RJ, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023, do Decreto Municipal nº 7.424, de 18 de Junho de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste termo.

1.1. **A licitação será realizada em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Cooperativas;

3.5.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.11. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio dasatividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante/Modelo;

5.1.3. Quantidade cotada.

5.1.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. **O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.**

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no fornecimento ou na execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor DO LOTE.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (hum centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, neste caso:

6.10.1. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.10.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.1.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência;

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de **Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

8.1.4. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)**.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME´s/EPP´s, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no “ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação”, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, se for o caso, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar DESCLASSIFICAÇÃO no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do "Anexo I – Documentação exigida para Habilitação" somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.6. fraudar a licitação;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@saaetri.com.br e/ou licitacoes2@saaetri.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Quatorze de Dezembro, nº 398, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25802-210, no setor de Protocolo da sede administrativa do SAAETRI.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

15.3. A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.3.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual.

15.3.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

15.3.3. Os dados obtidos em razão da contratação serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (ROLE BASED ACCESS CONTROL) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.4. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da contratação ou o CONTRATANTE está exposto.

15.4.1. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto contratado, no tocante a dados pessoais.

15.5. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.6. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de

proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

15.6.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do objeto.

15.7. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

15.7.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.8. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do instrumento contratual, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.9. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.9.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.10. Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do CONTRATANTE, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

15.10.1. À CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

15.11. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

15.12. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

15.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

15.13.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

15.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www1.primaxonline.com.br/portalservicos/menulic.php?p1=Uko=&p2=MzkuNzU0LjI0Ny8wMDAxLTM5, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Quatorze de Dezembro, nº 412, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25802-210, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.12. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

16.12.1. ANEXO I – Documentos para Habilitação;

16.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

16.12.3. ANEXO III – Proposta Comercial;

16.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Três Rios/RJ,

26 de Outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Luciano de Miranda Mascarenhas
Diretor do SAAETRI

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de **sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;

1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, *conforme o caso*;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação técnica:

3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e respectivo lote.

3.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede do fornecedor;

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 6499/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SAAETRI

1. OBJETO – art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021

O **Objeto** da contratação abrange o fornecimento parcelado (ou sob demanda) de equipamentos voltados à melhoria das condições de conforto térmico e atendimento aos servidores e público do SAAETRI, divididos em dois lotes:

1.1 Especificações e quantidades

1.1.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo e do presente Termo de Referência, prevalecem as deste termo.

LOTE 1 - CLIMATIZAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO						
ITEM	**CÓDIGO CATSER**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	297784	**Ar-Condicionado de Janela (Compacto / Monobloco) 7.000 BTUs**, ciclo frio, gabinete de embutir/parede, tensão 220V, painel de controle mecânico ou eletrônico/digital, gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32), classificação energética **Classe A do Selo Procel/INMETRO**, filtro de ar lavável e removível.	**UND**	**5**	**R$ 2.186,65**	**R$ 10.993,25**
2	619108	**Ar-Condicionado 9.000 BTUs (220V):** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs/h, tecnologia inverter (ou superior), alimentação elétrica em **220V**, com Selo INMETRO/Procel de Eficiência Energética Classe "A". Atendimento às normas da **ABNT NBR 16401** (conforto térmico e filtragem) e às diretrizes da **ANVISA**	**UND**	**8**	**R$1.846,22**	**R$14.796,76**

		(qualidade do ar interior e renovação).				
3	618525	**Ar-Condicionado 12.000 BTUs (220V):** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, tecnologia inverter (ou superior), alimentação elétrica em **220V**, com Selo INMETRO/Procel de Eficiência Energética Classe "A". Atendimento às normas da **ABNT NBR 16401** (conforto térmico e filtragem) e às diretrizes da **ANVISA** (qualidade do ar interior e renovação).	**UND**	**10**	**R$2.385,45**	**R$23.854,50**
4	618527	**Ar-Condicionado 18.000 BTUs (220V):** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, tecnologia inverter (ou superior), alimentação elétrica em **220V**, com Selo INMETRO/Procel de Eficiência Energética Classe "A". Atendimento às normas da **ABNT NBR 16401** (conforto térmico e filtragem) e às diretrizes da **ANVISA** (qualidade do ar interior e renovação).	**UND**	**5**	**R$3.390,40**	**R$ 16.952,00**
5	612490	**Ar-Condicionado 54.000 BTUs (220V):** Aparelho de ar-condicionado de grande porte (modelos Piso-Teto ou Cassete/K7), capacidade de refrigeração de 54.000 BTUs/h, alimentação elétrica em **220V** (compatível com a rede local), com Selo INMETRO/Procel de Eficiência Energética Classe "A". Atendimento integral às normas da **ABNT NBR 16401** (projeto de instalações, vazão e renovação de ar) e regulamentações sanitárias da **ANVISA** e **Portaria MS nº 3.523/1998**.	**UND**	**5**	**R$ 12.198,05**	**R$ 60.990,25**
6	238701	**Cortina de Vento - 1,00 Metro (220V):** Cortina de ar com largura nominal de **1,00 metro**, alimentação elétrica em **220V**, motor de alto desempenho com baixo nível de ruído, comutador de velocidade (mínimo duas velocidades) ou acionamento automático por sensor de porta. Projetada para barreiras térmicas eficientes, em conformidade com as normas da **ABNT NBR 16401** (climatização e conforto térmico) e diretrizes de eficiência energética e segurança do **INMETRO**.	**UND**	**5**	**R$ 640,17**	**R$3.200,85**
7	473234	**Cortina de Vento - 2,00 Metros (220V):** Cortina de ar com largura nominal de **2,00 metros** (ou conjunto modular equivalente), alimentação elétrica em **220V**, motor de alto desempenho com fluxo de ar contínuo e uniforme em toda a extensão, comutador de velocidade e controle de acionamento. Desenvolvida para vedação térmica de grandes vãos de acesso, atendendo às exigências da **ABNT NBR 16401** e padrões de	**UND**	**5**	**R$ 1.124,10**	**R$5.620,50**

		certificação do **INMETRO**.				
VALOR DO LOTE 1					**R$ 136.321,11**	
LOTE 2 - BEBEDOUROS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA						
1	610437	Bebedouro **Industrial de 25 Litros - 2 Torneiras (220V):** Bebedouro de água refrigerado tipo industrial/coluna, capacidade de reservatório de no mínimo 25 litros, gabinete em aço inoxidável, alimentação elétrica em **220V**. Equipado com 2 torneiras tipo copo/alavanca, reservatório em material atóxico e sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico. Certificação compulsória do **INMETRO** (segurança elétrica e norma **ABNT NBR 16098** para eficiência de filtragem) e atendimento às exigências sanitárias da **ANVISA** e de potabilidade do Ministério da Saúde (**Portaria GM/MS nº 888/2021**).	**UND**	**5**	**R$ 1.773,02**	**R$8.865,10**
2	430493	**Bebedouro Industrial de 50 Litros - 3 Torneiras (220V):** Bebedouro de água refrigerado tipo industrial/coluna, capacidade de reservatório de no mínimo 50 litros de alta vazão, gabinete em aço inoxidável, alimentação elétrica em **220V**. Equipado com 3 torneiras, reservatório atóxico em aço inox 304 e refrigeração por compressor elétrico. Certificação compulsória do **INMETRO** (segurança elétrica e norma **ABNT NBR 16098** para retenção de partículas/cloro) e conformidade integral com os padrões sanitários da **ANVISA** e potabilidade do Ministério da Saúde (**Portaria GM/MS nº 888/2021**).	**UND**	**5**	**R$ 2.077,33**	**R$ 10.386,65**
3	483886	**Bebedouro Industrial de 100 Litros - 3 Torneiras (220V):** Bebedouro de água refrigerado tipo industrial/coluna de grande capacidade, reservatório de no mínimo 100 litros, gabinete em aço inoxidável, alimentação elétrica em **220V**. Equipado com 3 torneiras de alta vazão, reservatório interno em aço inox atóxico e sistema de refrigeração por compressor de alta potência com gás ecológico. Certificação compulsória do **INMETRO** (segurança elétrica e norma **ABNT NBR 16098** para eficiência de filtragem) e atendimento às exigências sanitárias da **ANVISA** e de potabilidade do Ministério da Saúde (**Portaria GM/MS nº 888/2021**).	**UND**	**5**	**R$2.795,69**	**R$13.978,45**
4	611720	**Bebedouro Industrial de 200 Litros - 4 Torneiras (220V):** Bebedouro de água refrigerado tipo industrial/coluna de altíssima capacidade, reservatório de no mínimo 200 litros, gabinete em aço inoxidável,	**UND**	**5**	**R$3.307,86**	**R$16.539,30**

		alimentação elétrica em **220V**. Equipado com 4 torneiras de alta vazão, reservatório interno em aço inox atóxico e sistema de refrigeração robusto por compressor de grande porte com gás ecológico. Certificação compulsória do **INMETRO** (segurança elétrica e norma **ABNT NBR 16098** para eficiência de filtragem) e atendimento às exigências sanitárias da **ANVISA** e de potabilidade do Ministério da Saúde (**Portaria GM/MS nº 888/2021**).				
VALOR TOTAL DO LOTE 2				**R$ 49.769,50**		
VALOR TOTAL				**R$ 186.090,61**		

1.2 Da natureza do objeto

A contratação enquadra-se na classificação de **Bens Comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Classificação: Aquisição de Bens Comuns (Equipamentos e Materiais).

Forma de Fornecimento: Entrega integral/parcelada mediante emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme a demanda do SAAETRI.

Característica do Fornecimento: Trata-se de aquisição contínua ou parcelada de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, com suporte técnico e garantia mínima fornecida pelos fabricantes/fornecedores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios (SAAETRI) quanto à garantia de adequadas condições de conforto térmico, qualidade do ar e fornecimento contínuo de água potável e refrigeração nas suas unidades administrativas e operacionais.

A justificativa para a aquisição subdivide-se nos seguintes lotes:

Lote 1 (Equipamentos de Climatização): A instalação de aparelhos de ar-condicionado (em faixas de capacidade de **7.000 a 54.000 BTUs**, com tecnologia *inverter*) e cortinas de vento (nos tamanhos de **1 metro e 2 metros**) faz-se necessária para manter a temperatura ambiente em níveis adequados nas salas de atendimento ao público, escritórios e setores operacionais. O ambiente climatizado adequadamente é indispensável para proporcionar bem-estar aos usuários atendidos e aos servidores públicos no desempenho de suas funções, reduzindo o estresse térmico, preservando a saúde ocupacional e garantindo o pleno funcionamento de equipamentos eletrônicos sensíveis ao calor. O uso de cortinas de vento nos vãos de circulação previne a troca térmica e a perda de ar refrigerado, reduzindo o consumo de energia elétrica.

Lote 2 (Bebedouros Industriais/Colunares): A aquisição de bebedouros de água refrigerada com reservatórios de variadas capacidades (25L, 50L, 100L e 200L) fundamenta-se na obrigação legal e institucional de fornecer água potável em condições higiênico-sanitárias adequadas para consumo do corpo funcional e dos cidadãos. O dimensionamento por capacidade visa atender de forma proporcional e eficiente o fluxo de pessoas específico de cada setor.

A contratação alinha-se aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da promoção de um meio ambiente de trabalho hígido, conforme diretrizes e estudos contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO) - art. 6º, XXIII, "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.1. Item constante no ETP:

(X) Sim

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021

4.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Será adotado tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o seguinte enquadramento para cada lote:

Lote 1 – Equipamentos de Climatização (Ampla Concorrência): A disputa para o Lote 1 ocorrerá em **Ampla Concorrência**, aberta à participação de qualquer empresa interessada que cumpra os requisitos do edital, sem reserva de cota ou exclusividade.

Permanecem assegurados aos beneficiários da LC nº 123/2006 os direitos relativos à preferência de desempate (empate ficto) nos termos dos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006**, bem como a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 42 e 43).

Lote 2 – Bebedouros Industriais/Colunares (Exclusivo para ME/EPP): Conforme disposto no **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, a participação no Lote 2 será **exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, por se tratar de objeto cujo valor estimado enquadra-se no limite legal de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por haver pluralidade de fornecedores competitivos no mercado local e regional.

4.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

4.5. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

4.4.1 Justificativa quando marcar não:

Fica vedada a participação de empresas em consórcio visto que o objeto não apresenta alta complexidade técnica ou vulto financeiro que justifiquem a união de esforços. Além disso, o mercado local possui ampla competitividade de fornecedores aptos a disputar o certame individualmente, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa sem o risco de concentração de mercado

4.6. Será admitida a participação de cooperativas?

Fica vedada a participação de sociedades cooperativas em razão de o objeto exigir capacidade operacional e comercial incompatíveis com o regime cooperativista, além da necessidade de responsabilização jurídica e técnica estritamente individualizada e centralizada na figura de uma sociedade empresária. A vedação visa resguardar a Administração quanto à solidariedade nas obrigações contratuais e à isonomia na composição dos custos de mão de obra e tributos

4.7. Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

4.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Sim

4.8 Sustentabilidade:

A contratada fica obrigada ao estrito cumprimento de toda a legislação ambiental, de sustentabilidade e de logística reversa vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, respondendo diretamente por qualquer infração ou dano ambiental decorrente da execução dos serviços.

4.9 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

4.10. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.11 Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia?

(X) Não

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, "e", e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

5.1 Instrumento Contratual

(X) Ata de Registro

5.2 Vigência da Ata De Registro

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.3 Reajuste de Preços do Contrato

Os preços contratados/registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da elaboração do orçamento estimado do processo licitatório ou da data limite para apresentação das propostas.

Critério de Reajustamento:

Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

O reajuste produzirá efeitos a partir da data em que for completado o interregno mínimo de 1 (um) ano, devendo ser formalizado por simples **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme disposto no **art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Independentemente do reajuste periódico, os preços poderão ser revisados em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a relação econômico-financeira inicial, mediante comprovação documental e instrução processual formal, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**.

5.5 Forma de execução e formalização dos serviços

5.5.1 Formalização do Pedido:

O fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação será formalizado por meio de **Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho)** emitida pelo setor competente do SAAETRI, encaminhada formalmente à empresa vencedora por meio eletrônico.

A emissão da Ordem de Fornecimento detalhará os quantitativos específicos, o local de entrega e os prazos máximos para cumprimento da obrigação, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.5.2 Condições de Execução e Entrega:

Os equipamentos (Lote 1 – Climatização e Lote 2 – Bebedouros) deverão ser entregues **integramente ou de forma parcelada**, conforme a necessidade e a conveniência da Administração, no almoxarifado ou nos locais indicados pelo SAAETRI, localizados no município de Três Rios/RJ.

O prazo máximo para a entrega dos bens contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento será de **10 dias uteis**, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com frete, carga, descarga, seguros e tributos incidentes.

Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, sem avarias, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e notas fiscais correspondentes.

5.5.3 Recebimento do Objeto:

Recebimento Provisório: Será realizado sumariamente pelo(a) responsável pelo almoxarifado ou fiscal do contrato, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com a especificação quantitativa e qualitativa descrita na Nota Fiscal e na Ordem de Fornecimento.

Recebimento Definitivo: Será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação da perfeita adequação dos equipamentos, testes de funcionamento (quando aplicável) e conformidade com as exigências editalícias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021

O contrato será gerido conforme os princípios da eficiência, transparência e controle.

6.1 Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestore(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do Decreto Municipal nº 7.050/2023. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal:

Nome: Valdir Lima da Silva
Cargo: Supervisor do Patrimônio
Matrícula: 449
E-mail: almoxarifado@saaetri.com.br

Gestor:

Nome: James Chartuni Bandeira
Cargo: Chefe do Departamento Operacional
Matrícula: 719
E-mail: gabinete@saaetri.com.br

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Proporcionar todas as condições necessárias para o adequado recebimento e descarregamento dos equipamentos nos locais indicados;

II – Disponibilizar à CONTRATADA os dados, cronogramas de entrega e acessos necessários às dependências do SAAETRI para a entrega dos bens;

III – Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do objeto;

IV – Acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência;

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA, no prazo legal, quaisquer falhas, imperfeições, avarias ou inconformidades verificadas nos bens fornecidos, exigindo sua substituição imediata;

VI – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a devida liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal regular;

VII – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas e penalidades previstas na legislação e no contrato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – Promover a integração e o alinhamento operacional entre a CONTRATADA e as equipes internas do SAAETRI, viabilizando o recebimento e a conferência dos materiais;

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA para o cumprimento das obrigações contratuais;

X – Zelar pela fiel execução do contrato e pelo atingimento dos resultados esperados para o atendimento do interesse público.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar o objeto contratual com estrita observância às especificações técnicas, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.

II – Fornecer os equipamentos (Lote 1 e Lote 2) novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de manuais de instrução em língua portuguesa e respectivos certificados de garantia.

III – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo SAAETRI, arcando com todas as despesas decorrentes de frete, seguros, taxas e tributos incidentes.

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos bens, informando tempestivamente à fiscalização qualquer motivo de força maior que possa gerar atrasos.

V – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas, constatados no ato da entrega ou durante o período de vigência da garantia.

VI – Prestar assistência técnica e honrar os prazos de garantia legal e contratual dos equipamentos fornecidos, conforme as condições oferecidas pelo fabricante e exigidas no edital.

VII – Manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e informando qualquer intercorrência relevante sobre a execução do objeto.

VIII – Garantir que os equipamentos fornecidos cumpram as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, eficiência energética, etc.), bem como os padrões de segurança e salubridade exigidos.

IX – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, eximindo o SAAETRI de qualquer solidariedade ou responsabilidade perante terceiros.

X – Responder civil e criminalmente por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do fornecimento.

XI – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração do SAAETRI.

XII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021

7.1. Critério de Medição / Aferição do Fornecimento:

7.1.1. A medição e verificação do objeto fornecido serão realizadas por unidade efetivamente entregue e recebida, com base nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo SAAETRI e nos quantitativos constantes na Nota Fiscal correspondente.

7.1.2. A conferência será formalizada mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ou atesto da Nota Fiscal) emitido pela fiscalização designada, após a verificação cumulativa de:

Adequação quantitativa e qualitativa dos equipamentos em relação ao especificado no Termo de Referência;

Integridade das embalagens e ausência de avarias ou defeitos aparentes de fabricação;

Entrega dos manuais de instrução em português e certificados de garantia.

7.2. Processamento da Nota Fiscal:

7.2.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica discriminando os equipamentos fornecidos, valores unitários e totais, correspondentes exatamente ao Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o CNPJ do SAAETRI e conter no corpo do documento o número do processo licitatório e da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

7.3. Prazo e Condições de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

7.3.2. O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, mediante ordem bancária/transferência eletrônica.

7.4. Retenções e Descontos:

7.4.1. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis no ato do pagamento, conforme legislação municipal, estadual e federal vigente.

7.4.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (como pendências relativas à substituição de bens com avaria), o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as devidas correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis por atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço (por lote/item), em conformidade com o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1 Qualificação econômico-financeira

8.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.1 Justificativa para exigência da Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

A exigência da certidão negativa de falência é imprescindível para atestar a idoneidade financeira, a solvência e a capacidade jurídica da empresa licitante de assumir e honrar as obrigações decorrentes da contratação pública. Tratando-se de aquisição de bens (aparelhos de climatização e bebedouros) que envolve prazos de entrega, garantia e eventuais reposições, a verificação da regularidade econômico-financeira mitiga riscos de inadimplência contratual, abandono de fornecimento ou interrupção no atendimento às demandas essenciais do SAAETRI, garantindo a segurança jurídica e a continuidade do serviço público.

8.2 Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

A habilitação técnica visa a comprovar a aptidão do licitante para o fornecimento dos bens objeto desta licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (ou com o respectivo lote), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4 Justificativa para a exigência de qualificação técnica:

A exigência de comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica fundamenta-se no **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021** e visa a garantir que o fornecedor vencedor possua experiência prévia e estrutura operacional compatíveis com as exigências da Administração Pública.

A comprovação da execução satisfatória de fornecimentos semelhantes em volumes ou características operacionais correlatas minimiza os riscos de:

Inadimplemento Contratual: Mitiga o risco de contratação de empresas sem porte ou capacidade logístico-operacional para entregar aparelhos de climatização de grande porte (Lote 1) ou bebedouros industriais/colunares (Lote 2);

Atrasos no Abastecimento: Assegura que o fornecedor domina a logística de transporte, carga e descarregamento de bens com dimensões e especificações técnicas específicas no prazo estipulado;

Prejuízo ao Interesse Público: Evita a interrupção no atendimento das necessidades operacionais do SAAETRI e a frustração do processo licitatório decorrente de fornecedores incapazes de cumprir a proposta ofertada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021

9.1. A estimativa do valor da contratação para os Lotes 1 e 2 será apurada e detalhada pelo **Setor de Compras** do SAAETRI, mediante pesquisa de preços a ser realizada em estrita observância às disposições do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2. O mapa comparativo de preços, as planilhas estimativas de custos unitários e o valor global consolidado serão devidamente anexados ao processo administrativo antes da publicação do edital e formalmente acostados a este Termo de Referência.

9.1 O custo estimado total da contratação constará anexo:

(X) Sim

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

(X) Sim

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha de Despesa
02.05.17	17.512.2022.2093	4.4.90.52.00	00	1106

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

11.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual;

11.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

11.2.3. Os dados obtidos em razão da contratação serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da contratação ou o CONTRATANTE está exposto.

11.3.1. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto contratado, no tocante a dados pessoais.

11.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

11.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

11.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

11.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do objeto.

11.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

11.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

11.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do instrumento contratual, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

11.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.9. Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), ficando obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do CONTRATANTE, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

11.9.1. À CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

11.10. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por

todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

11.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

11.12. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

11.12.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

11.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12. SANÇÕES

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins do subitem 12.2, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – dar causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

a) será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
b) a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima;
c) rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;
d) preliminarmente à instauração do processo de que trata a alínea “c” deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista no subitem 12.3 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção de que trata o subitem 12.3 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios.

12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção prevista no subitem 12.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não se aplica a regra prevista no subitem 12.5 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos incisos I ao VI do subitem 12.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;

12.6.2. Para as infrações previstas nos incisos I ao V do subitem 12.4, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa de que trata o subitem 12.6 poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso injustificado sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato:

I – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II – A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. PRAZO DE ENTREGA:

13.1. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos (Lote 1 e Lote 2) será de **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo SAAETRI.

13.2. Em casos excepcionais ou de força maior, devidamente comprovados e justificadamente aceitos pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA encaminhada antes do vencimento do prazo original.

14. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

14.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central do SAAETRI** situado na Rua Avenida Prefeito Samir Nasser, nº 501 – Vila Isabel, Três Rios - RJ

14.2. As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08:00h às 16:00h**, mediante prévio agendamento ou aviso ao setor encarregado do recebimento.

15. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E CARGA/DESCARGA:

15.1. O transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro e movimentação dos equipamentos até o local final de entrega correrão por **conta e risco exclusivos da CONTRATADA**.

15.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, intactas e lacradas pelo fabricante, devendo a CONTRATADA garantir que o transporte não comprometa a integridade dos equipamentos.

Três Rios, 14 de outubro de 2026.

Elaborado: **Valdir Lima da Silva** **Supervisor do Patrimônio** **Mat.449**	***Aprovado:*** **Luciano de Miranda Mascarenhas** **Diretor do SAAETRI**

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº **930220-37/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **6499/2026**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS, conforme as especificações, quantitativos e demais condições constantes neste termo.**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (cargo), RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, **apresentar Proposta de Preços ao Edital do Pregão Eletrônico nº 930220-37/2026**, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE 1 - CLIMATIZAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO						
ITEM	**CÓDIGO CATSER**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	297784	**Ar-Condicionado de Janela (Compacto / Monobloco) 7.000 BTUs**, ciclo frio, gabinete de embutir/parede, tensão 220V, painel de controle mecânico ou eletrônico/digital, gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32), classificação energética **Classe A do Selo Procel/INMETRO**, filtro de ar lavável e removível.	**UND**	**5**	**R$ 2.186,65**	**R$ 10.993,25**
2	619108	**Ar-Condicionado 9.000 BTUs (220V):** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs/h, tecnologia inverter (ou superior), alimentação elétrica em **220V**, com Selo INMETRO/Procel de Eficiência Energética Classe "A". Atendimento às normas da **ABNT NBR 16401** (conforto térmico e filtragem) e às diretrizes da **ANVISA** (qualidade do ar interior e renovação).	**UND**	**8**	**R$1.846,22**	**R$14.796,76**
3	618525	**Ar-Condicionado 12.000 BTUs (220V):** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, tecnologia inverter (ou superior), alimentação elétrica em **220V**, com Selo INMETRO/Procel de Eficiência Energética Classe "A". Atendimento às	**UND**	**10**	**R$2.385,45**	**R$23.854,50**

		normas da **ABNT NBR 16401** (conforto térmico e filtragem) e às diretrizes da **ANVISA** (qualidade do ar interior e renovação).				
4	618527	**Ar-Condicionado 18.000 BTUs (220V):** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, tecnologia inverter (ou superior), alimentação elétrica em **220V**, com Selo INMETRO/Procel de Eficiência Energética Classe "A". Atendimento às normas da **ABNT NBR 16401** (conforto térmico e filtragem) e às diretrizes da **ANVISA** (qualidade do ar interior e renovação).	**UND**	**5**	**R$3.390,40**	**R$ 16.952,00**
5	612490	**Ar-Condicionado 54.000 BTUs (220V):** Aparelho de ar-condicionado de grande porte (modelos Piso-Teto ou Cassete/K7), capacidade de refrigeração de 54.000 BTUs/h, alimentação elétrica em **220V** (compatível com a rede local), com Selo INMETRO/Procel de Eficiência Energética Classe "A". Atendimento integral às normas da **ABNT NBR 16401** (projeto de instalações, vazão e renovação de ar) e regulamentações sanitárias da **ANVISA** e **Portaria MS nº 3.523/1998**.	**UND**	**5**	**R$ 12.198,05**	**R$ 60.990,25**
6	238701	**Cortina de Vento - 1,00 Metro (220V):** Cortina de ar com largura nominal de **1,00 metro**, alimentação elétrica em **220V**, motor de alto desempenho com baixo nível de ruído, comutador de velocidade (mínimo duas velocidades) ou acionamento automático por sensor de porta. Projetada para barreiras térmicas eficientes, em conformidade com as normas da **ABNT NBR 16401** (climatização e conforto térmico) e diretrizes de eficiência energética e segurança do **INMETRO**.	**UND**	**5**	**R$ 640,17**	**R$3.200,85**
7	473234	**Cortina de Vento - 2,00 Metros (220V):** Cortina de ar com largura nominal de **2,00 metros** (ou conjunto modular equivalente), alimentação elétrica em	**UND**	**5**	**R$ 1.124,10**	**R$5.620,50**

		220V, motor de alto desempenho com fluxo de ar contínuo e uniforme em toda a extensão, comutador de velocidade e controle de acionamento. Desenvolvida para vedação térmica de grandes vãos de acesso, atendendo às exigências da **ABNT NBR 16401** e padrões de certificação do **INMETRO**.				
VALOR DO LOTE 1				**R$ 136.321,11**		
LOTE 2 - BEBEDOUROS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA						
1	610437	Bebedouro **Industrial de 25 Litros - 2 Torneiras (220V):** Bebedouro de água refrigerado tipo industrial/coluna, capacidade de reservatório de no mínimo 25 litros, gabinete em aço inoxidável, alimentação elétrica em **220V**. Equipado com 2 torneiras tipo copo/alavanca, reservatório em material atóxico e sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico. Certificação compulsória do **INMETRO** (segurança elétrica e norma **ABNT NBR 16098** para eficiência de filtragem) e atendimento às exigências sanitárias da **ANVISA** e de potabilidade do Ministério da Saúde (**Portaria GM/MS nº 888/2021**).	**UND**	**5**	**R$ 1.773,02**	**R$8.865,10**
2	430493	**Bebedouro Industrial de 50 Litros - 3 Torneiras (220V):** Bebedouro de água refrigerado tipo industrial/coluna, capacidade de reservatório de no mínimo 50 litros de alta vazão, gabinete em aço inoxidável, alimentação elétrica em **220V**. Equipado com 3 torneiras, reservatório atóxico em aço inox 304 e refrigeração por compressor elétrico. Certificação compulsória do **INMETRO** (segurança elétrica e norma **ABNT NBR 16098** para retenção de partículas/cloro) e conformidade integral com os padrões sanitários da **ANVISA** e potabilidade do Ministério da Saúde (**Portaria GM/MS nº 888/2021**).	**UND**	**5**	**R$ 2.077,33**	**R$ 10.386,65**
3	483886	**Bebedouro Industrial de 100 Litros - 3**	**UND**	**5**	**R$2.795,69**	**R$13.978,45**

		Torneiras (220V): Bebedouro de água refrigerado tipo industrial/coluna de grande capacidade, reservatório de no mínimo 100 litros, gabinete em aço inoxidável, alimentação elétrica em **220V**. Equipado com 3 torneiras de alta vazão, reservatório interno em aço inox atóxico e sistema de refrigeração por compressor de alta potência com gás ecológico. Certificação compulsória do **INMETRO** (segurança elétrica e norma **ABNT NBR 16098** para eficiência de filtragem) e atendimento às exigências sanitárias da **ANVISA** e de potabilidade do Ministério da Saúde (**Portaria GM/MS nº 888/2021**).				
4	611720	**Bebedouro Industrial de 200 Litros - 4 Torneiras (220V):** Bebedouro de água refrigerado tipo industrial/coluna de altíssima capacidade, reservatório de no mínimo 200 litros, gabinete em aço inoxidável, alimentação elétrica em **220V**. Equipado com 4 torneiras de alta vazão, reservatório interno em aço inox atóxico e sistema de refrigeração robusto por compressor de grande porte com gás ecológico. Certificação compulsória do **INMETRO** (segurança elétrica e norma **ABNT NBR 16098** para eficiência de filtragem) e atendimento às exigências sanitárias da **ANVISA** e de potabilidade do Ministério da Saúde (**Portaria GM/MS nº 888/2021**).	**UND**	**5**	**R$3.307,86**	**R$16.539,30**
VALOR TOTAL DO LOTE 2				**R$ 49.769,50**		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 186.090,61**		

PREÇO:

O preço total ofertado para esta proposta de preços é de R$
(valor por extenso).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Pregão Eletrônico acima referido.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico acima referido.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

1. **Declaramos** que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. **Declaramos** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato/ou documento equivalente**.

3. **Declaramos** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente, referente ao Pregão Eletrônico nº 930220-37/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na ata de registro de preços/contrato.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/CNPJ)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930220-37/2026
PROCESSO Nº 6499/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 412, Centro, na cidade de Três Rios , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS, na qualidade de DIRETOR, nomeado(a) pela Portaria nº 1.392/2025/GP, publicada no BIO 2.196, do dia 05 de novembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 723, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 930220-37/2026**, publicada no de/...../2026, **processo administrativo n.º 6499/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 7.424, de 18 de Junho de 2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de constantes do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 6499/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO
CONTATOS
REPRESENTANTE

LOTE 1 - CLIMATIZAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO						
ITEM	**CÓDIGO CATSER**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	297784	**Ar-Condicionado de Janela (Compacto / Monobloco) 7.000 BTUs**, ciclo frio, gabinete de embutir/parede, tensão 220V, painel de controle mecânico ou eletrônico/digital, gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32),	**UND**	**5**	**R$ 2.186,65**	**R$ 10.993,25**

		classificação energética **Classe A do Selo Procel/INMETRO**, filtro de ar lavável e removível.				
2	619108	**Ar-Condicionado 9.000 BTUs (220V):** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs/h, tecnologia inverter (ou superior), alimentação elétrica em **220V**, com Selo INMETRO/Procel de Eficiência Energética Classe "A". Atendimento às normas da **ABNT NBR 16401** (conforto térmico e filtragem) e às diretrizes da **ANVISA** (qualidade do ar interior e renovação).	**UND**	**8**	**R$1.846,22**	**R$14.796,76**
3	618525	**Ar-Condicionado 12.000 BTUs (220V):** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, tecnologia inverter (ou superior), alimentação elétrica em **220V**, com Selo INMETRO/Procel de Eficiência Energética Classe "A". Atendimento às normas da **ABNT NBR 16401** (conforto térmico e filtragem) e às diretrizes da **ANVISA** (qualidade do ar interior e renovação).	**UND**	**10**	**R$2.385,45**	**R$23.854,50**
4	618527	**Ar-Condicionado 18.000 BTUs (220V):** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, tecnologia inverter (ou superior), alimentação elétrica em **220V**, com Selo INMETRO/Procel de Eficiência Energética Classe "A". Atendimento às normas da **ABNT NBR 16401** (conforto térmico e filtragem) e às diretrizes da **ANVISA** (qualidade do ar interior e renovação).	**UND**	**5**	**R$3.390,40**	**R$ 16.952,00**
5	612490	**Ar-Condicionado 54.000 BTUs (220V):** Aparelho de ar-condicionado de grande porte (modelos Piso-Teto ou Cassete/K7), capacidade de	**UND**	**5**	**R$ 12.198,05**	**R$ 60.990,25**

		refrigeração de 54.000 BTUs/h, alimentação elétrica em **220V** (compatível com a rede local), com Selo INMETRO/Procel de Eficiência Energética Classe "A". Atendimento integral às normas da **ABNT NBR 16401** (projeto de instalações, vazão e renovação de ar) e regulamentações sanitárias da **ANVISA** e **Portaria MS nº 3.523/1998**.				
6	238701	**Cortina de Vento - 1,00 Metro (220V):** Cortina de ar com largura nominal de **1,00 metro**, alimentação elétrica em **220V**, motor de alto desempenho com baixo nível de ruído, comutador de velocidade (mínimo duas velocidades) ou acionamento automático por sensor de porta. Projetada para barreiras térmicas eficientes, em conformidade com as normas da **ABNT NBR 16401** (climatização e conforto térmico) e diretrizes de eficiência energética e segurança do **INMETRO**.	**UND**	**5**	**R$ 640,17**	**R$3.200,85**
7	473234	**Cortina de Vento - 2,00 Metros (220V):** Cortina de ar com largura nominal de **2,00 metros** (ou conjunto modular equivalente), alimentação elétrica em **220V**, motor de alto desempenho com fluxo de ar contínuo e uniforme em toda a extensão, comutador de velocidade e controle de acionamento. Desenvolvida para vedação térmica de grandes vãos de acesso, atendendo às exigências da **ABNT NBR 16401** e padrões de certificação do **INMETRO**.	**UND**	**5**	**R$ 1.124,10**	**R$5.620,50**
VALOR DO LOTE 1				**R$ 136.321,11**		
LOTE 2 - BEBEDOUROS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA						

1	610437	Bebedouro **Industrial de 25 Litros - 2 Torneiras (220V):** Bebedouro de água refrigerado tipo industrial/coluna, capacidade de reservatório de no mínimo 25 litros, gabinete em aço inoxidável, alimentação elétrica em **220V**. Equipado com 2 torneiras tipo copo/alavanca, reservatório em material atóxico e sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico. Certificação compulsória do **INMETRO** (segurança elétrica e norma **ABNT NBR 16098** para eficiência de filtragem) e atendimento às exigências sanitárias da **ANVISA** e de potabilidade do Ministério da Saúde (**Portaria GM/MS nº 888/2021**).	**UND**	**5**	**R$ 1.773,02**	**R$8.865,10**
2	430493	**Bebedouro Industrial de 50 Litros - 3 Torneiras (220V):** Bebedouro de água refrigerado tipo industrial/coluna, capacidade de reservatório de no mínimo 50 litros de alta vazão, gabinete em aço inoxidável, alimentação elétrica em **220V**. Equipado com 3 torneiras, reservatório atóxico em aço inox 304 e refrigeração por compressor elétrico. Certificação compulsória do **INMETRO** (segurança elétrica e norma **ABNT NBR 16098** para retenção de partículas/cloro) e conformidade integral com os padrões sanitários da **ANVISA** e potabilidade do Ministério da Saúde (**Portaria GM/MS nº 888/2021**).	**UND**	**5**	**R$ 2.077,33**	**R$ 10.386,65**
3	483886	**Bebedouro Industrial de 100 Litros - 3 Torneiras (220V):** Bebedouro de água refrigerado tipo industrial/coluna de grande capacidade, reservatório de no mínimo 100 litros, gabinete em aço inoxidável, alimentação elétrica em **220V**. Equipado com 3 torneiras de alta vazão, reservatório interno em aço	**UND**	**5**	**R$2.795,69**	**R$13.978,45**

		inox atóxico e sistema de refrigeração por compressor de alta potência com gás ecológico. Certificação compulsória do **INMETRO** (segurança elétrica e norma **ABNT NBR 16098** para eficiência de filtragem) e atendimento às exigências sanitárias da **ANVISA** e de potabilidade do Ministério da Saúde (**Portaria GM/MS nº 888/2021**).				
4	611720	**Bebedouro Industrial de 200 Litros - 4 Torneiras (220V):** Bebedouro de água refrigerado tipo industrial/coluna de altíssima capacidade, reservatório de no mínimo 200 litros, gabinete em aço inoxidável, alimentação elétrica em **220V**. Equipado com 4 torneiras de alta vazão, reservatório interno em aço inox atóxico e sistema de refrigeração robusto por compressor de grande porte com gás ecológico. Certificação compulsória do **INMETRO** (segurança elétrica e norma **ABNT NBR 16098** para eficiência de filtragem) e atendimento às exigências sanitárias da **ANVISA** e de potabilidade do Ministério da Saúde (**Portaria GM/MS nº 888/2021**).	**UND**	**5**	**R$3.307,86**	**R$16.539,30**
VALOR TOTAL DO LOTE 2				**R$ 49.769,50**		
VALOR TOTAL				**R$ 186.090,61**		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 412, Centro, na cidade de Três Rios, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.754.247/0001-39;

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do* ***Termo de Referência***, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência desta ATA, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá o FORNECEDOR fazer jus ao reajuste do acréscimo do valor contratual, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo a data base como a data do orçamento estimado da contratação - **OUTUBRO/2026,** na forma do que dispões o § 7º do art. 25, da Lei 14.133/2021 e os arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência e no Edital.**

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1.1 **A gestão da Ata de Registro de Preços** decorrente deste termo caberá ao(a) servidor(a), conforme tabela abaixo, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.

Gestão: Valdir Lima da Silva
Matrícula 449
Cargo: Supervisor de Patrimônio
E-mail: almoxarifado@saaetri.com.br

10.1.2 **A fiscalização da contratação** caberá ao(a) servidor(a), conforme tabela abaixo, e sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

Fiscal: James Chartuni Bandeira
Matrícula 719
Cargo: Chefe do Departamento Operacional
E-mail: gabinete@saaetri.com.br

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

11.2 A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão desta ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (ROLE BASED ACCESS CONTROL) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

11.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ata ou o CONTRATANTE está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto desta ata, no tocante a dados pessoais.

11.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

11.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de

proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ata.

11.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

11.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ata, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.9 Encerrada a vigência da ata ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

PARAGRÁFO ÚNICO: A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, após o encerramento da ata.

11.10 A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS para as finalidades pretendidas nesta ata.

11.11 A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

11.12 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

11.13 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.14 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor:** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
	Especificação	**Marca**	**Modelo**	**Unid.**	**Quant**	**Valor unit (R$)**	**Prazo de garantia ou validade**	**Valor total (R$)**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	**Fornecedor:** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
	Especificação	**Marca**	**Modelo**	**Unid.**	**Quant**	**Valor unit (R$)**	**Prazo de garantia ou validade**	**Valor total (R$)**